



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 002124-0220/24-5

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA. A presente dispensa será realizada por meio do portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, **Lei Federal n. 14.981/2024** c/c Decreto Legislativo n. 36/2024, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica e seus anexos.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa de engenharia, no regime de execução empreitada por preço global, para prestação de serviços com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra e mobiliário, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações e condições contidas neste Termo e no Termo de Referência e demais anexos.

#### 2. VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O custo estimado da contratação está disponibilizado no Anexo VI – Orçamento-Base e Cronograma Físico-Financeiro, deste Termo de Dispensa Eletrônica.

#### 3. CALENDÁRIO

- 3.1. **Recebimento das propostas:** até às 09h do dia 10/10/2024.
- 3.2. **Abertura das propostas:** a partir das 09h do dia 10/10/2024.
- 3.3. **Início da fase de lances:** às 14h do dia 10/10/2024.
- 3.4. **Sítio eletrônico em que ocorrerá a disputa:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 3.5. **Informações/consultas sobre a dispensa** poderão ser obtidas por meio do telefone (51) 3214-9561 ou do e-mail [licitacoes@tce.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tce.rs.gov.br).
- 3.6. Na data e horário designados no item 3.2. será aberta a sessão pública.
- 3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Administrador(a) em sentido contrário.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderão participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no Anexo I – Termo de Referência;

4.1.4. cooperativas de trabalho nas condições previstas no Anexo I – Termo de Referência;

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

4.2.5. que possuam, em seu quadro, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal de Contas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador;

4.3. As empresas participantes devem atender a todas as exigências constantes neste Termo e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4.4. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### **5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei

Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto neste Termo.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS, através do sítio eletrônico portalofornecedor.rs.gov.br.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme item 3.2, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 3.4, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se a concordância com a validade mínima.

7.3. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), conforme o modelo constante do Anexo II deste Termo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. **Os dados da empresa não deverão constar na proposta inicial enviada**, devendo ser informados apenas na proposta final, a ser enviada na etapa de Julgamento da Proposta, que ocorrerá após o encerramento da fase de lances e da negociação.

7.6. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Termo;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas neste Termo, bem como aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação;

7.6.8.1. Caso a empresa possua contratos cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano-calendário desta contratação, não poderá fazer uso dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, sob pena de responsabilização.

7.6.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.6.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Administrador(a), sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.13. Não será admitida a subcontratação.
- 7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial.

## 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Administrador(a).
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Administrador(a) durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Administrador(a) aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3.2.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Administrador(a) e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 9.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 9.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR PREÇO DO LOTE**.
- 9.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 9.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 9.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de R\$ 1.000 (um mil reais).
- 9.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

9.5.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Administrados.

9.7. Durante a fase de lances, o(a) Administrador(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 9.9 deste Termo de Cotação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o(a) Administrador(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 9.9, mediante justificativa.

9.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Administrador(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 9.9, para a definição das demais colocações.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação das regras do empate ficto, se for o caso, o(a) Administrador(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o participante que tenha apresentado lance mais bem classificado, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos da proposta de preço final, em prazo a ser definido pelo(a) Administrador(a).

11.1.1. É facultado ao(à) Administrador(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante ou de ofício.

11.1.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

11.1.3. A proposta de preços vinculará a empresa vencedora em todos os seus termos.

11.1.4. O(a) Administrador(a) verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, bem como nas demais normas vigentes.

11.3. O(a) Administrador(a) poderá solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo e em seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.7. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao(a) Administrador(a) realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

11.7.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores envolvidos na contratação são compatíveis com os custos envolvidos no fornecimento do objeto e/ou com o valor de mercado.

11.8. Será vencedor o participante que atender a íntegra deste Termo de Dispensa de Licitação e ofertar o melhor preço, considerando o critério de julgamento previsto no item 9.3.

11.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo(a) Administrador(a).

12.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

12.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

### 12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

12.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

12.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.7. Declaração unificada, conforme o Anexo III deste Termo;

12.3.8. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

### 12.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

12.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

12.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº 12.440/2011);

12.4.5. prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à

seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

12.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 12.5. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.5.1.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

12.5.1.2. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

12.5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

12.5.2.1. Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

12.5.2.2. Caso qualquer um dos índices referidos no item 12.5.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do participante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% do valor da contratação.

12.5.2.3. Os documentos referidos no item 12.5.2. poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

12.5.2.4. É dispensada a exigência dos itens 12.5.1.2. e 12.5.1.3. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

12.5.2.5. Os documentos referidos no item 12.5.1.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## 12.6. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

12.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

12.6.1.1. Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS;

12.6.2. Declaração indicando os responsáveis técnicos pela execução do objeto (Modelo no Anexo III);

12.6.3. Declaração dos Responsáveis Técnicos pelo objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas (Modelo no anexo III);

12.6.3.1. Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa, mediante: contrato social, em se tratando de sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de funcionário; ou contrato de prestação de serviços, se contratado;

12.6.3.2. Caso algum profissional indicado não faça parte do quadro da empresa, a licitante deve emitir declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste (modelo no Anexo III);

12.6.4. Certidão de registro dos responsáveis técnicos indicados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com os

respectivos vistos do Conselho Regional do Rio Grande do Sul;

## 12.7. Documentos Relativos às Sociedades Cooperativas:

12.7.1. No caso de sociedade cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a participante apresentar também a seguinte documentação, válida na data de sua apresentação:

I - Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos contidos no artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

II - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

III - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, conforme artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

IV - Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial.

12.7.2. Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até os limites definidos no inc. II do caput do art. 3º da referida Lei Complementar, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme disciplina o art. 34 da Lei nº 11.488/2007,

12.8. Além dos documentos relacionados no item 12 deste Termo, serão exigidos outros documentos de habilitação quando previstos no Termo de Referência.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

12.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, podendo esta ser dispensada em caso de documentação técnica.

12.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

12.13. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

12.13.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao(à) Administrador(a) verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.2. Convocado o participante, na forma do subitem 10.1., fica dispensada a comprovação de que este estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

12.14. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

12.15. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

12.16. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

12.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação

nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

12.18. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o(a) Administrador(a) procederá ao que segue:

12.18.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Cotação, o(a) Administrador(a) considerará o participante inabilitado;

12.18.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 10 deste Termo de Cotação, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da Dispensa de Licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora pelo(a) Diretor(a)-Geral, que também realizará a homologação do certame.

13.2. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Contas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o certame, antes da contratação da empresa vencedora, será realizado o empenho, que cria ao Estado a obrigação de pagamento.

14.2. Para fins de emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá enviar o formulário de Informações Tributárias sobre Fornecimento, conforme modelo anexo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação do procedimento, ao Setor de Licitações, por meio do correio eletrônico [licitacoes@tce.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tce.rs.gov.br), sob pena de retenção tributária, pelo Tribunal, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada.

14.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de assinatura do **termo de contrato**, o qual conterá as disposições constantes no anexo Minuta de Contrato.

14.3.1. Nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

14.4. A empresa vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCE-RS, ou para manifestar o aceite do Pedido.

14.4.1. O contrato (ou instrumento equivalente) será encaminhado através do e-mail indicado na proposta, considerando-se aceito no momento em que a referida mensagem eletrônica for respondida confirmado seu recebimento.

14.4.2. O prazo para assinatura do contrato, ou aceite do Pedido, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Antes da assinatura do contrato, ou do aceite do Pedido, conforme o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo, as quais deverão ser mantidas pela empresa contratada durante todo o período de vigência da contratação.

14.6. Se a empresa declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da formalização da contratação, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar o Pedido, o(a) Administrador(a) convocará as demais participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, conforme disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, meio oficial de tramitação dos processos administrativos.

- 14.7.1. O cadastro deve ser realizado em nome da pessoa física que representa a empresa.
- 14.7.2. Para se cadastrar, o responsável pela empresa deve seguir as orientações constantes no portal do TCE-RS, no sítio eletrônico <https://tcers.tc.br/sei/>.
- 14.7.3. Uma vez efetuado o cadastro seguindo as orientações do subitem anterior, o responsável pela empresa deve **enviar cópia do termo de concordância e veracidade** (constante no site acima informado) preenchido e assinado, bem como **cópias da sua identidade e CPF** para o correio eletrônico [sei-admin@tce.rs.gov.br](mailto:sei-admin@tce.rs.gov.br), com cópia para [licitacoes@tce.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tce.rs.gov.br).
- 14.7.3.1. Pode ser utilizada a resposta ao e-mail automático do sistema para o envio dos documentos.
- 14.7.4. Eventuais dúvidas acerca da realização do cadastro no SEI-TCE/RS podem ser sanadas mediante e-mail a ser encaminhado ao endereço [sei-admin@tce.rs.gov.br](mailto:sei-admin@tce.rs.gov.br).
- 14.8. O aviso de que o contrato está disponível para assinatura será enviado para o correio eletrônico da pessoa física cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCE-RS.
- 14.9. A nota de empenho e o Termo de Contrato, quando houver, serão disponibilizados à empresa vencedora por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCE-RS.
- 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**
- 15.1. As condições para recebimento e entrega do objeto são as constantes no Instrumento contratual, ou instrumento equivalente, bem como no Termo de Referência, anexos deste Instrumento.
- 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo ou de seus anexos;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.6. fraudar a dispensa de licitação;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TCE-RS.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos desta Dispensa de Licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão, até 04/10/2024.

17.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

17.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

17.5. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Termo.

17.6. Todas as referências de tempo previstas neste Instrumento e ocorridas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes neste Instrumento.

17.12. É facultado ao(à) Administrador(a):

17.12.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da contratação direta.

17.12.2. Encerrado o prazo para envio da documentação (proposta ou habilitação) poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos:

a) para atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal 14.133/21;

b) de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

c) para a aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura da sessão.

17.12.3. no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.13. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Administrador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.14. O Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

17.15. Durante todas as fases do procedimento, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.16. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente procedimento implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Termo.

17.17. A presente dispensa de licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.18. A licitante declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.19. Os casos não previstos neste Termo de Dispensa Eletrônica serão resolvidos pela Direção-Geral do TCE/RS.

17.20. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.20.1. Anexo I – Termo de Referência com as seguintes partes integrantes:

- 17.20.1.1. A01 SPM – Projeto Arquitetônico;
- 17.20.1.2. A02 SPM – Projeto Arquitetônico;
- 17.20.1.3. Memorial Descritivo;
- 17.20.1.4. M01 – Mobiliário;
- 17.20.1.5. M02 – Mobiliário;
- 17.20.1.6. M03 – Mobiliário;
- 17.20.1.7. M04 – Mobiliário;
- 17.20.1.8. M05 – Mobiliário;
- 17.20.1.9. M06 – Mobiliário;
- 17.20.1.10. M07 – Mobiliário;
- 17.20.1.11. M08 – Mobiliário;
- 17.20.1.12. M09 – Mobiliário;
- 17.20.1.13. M10 – Mobiliário;

- 17.20.2. Anexo II – Modelo de Proposta, acompanhado do seguinte documento:
- 17.20.2.1. Planilha de Detalhamento da Proposta;
- 17.20.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;
- 17.20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 17.20.5. Anexo V – Formulário de Informações Tributárias sobre Fornecimento;
- 17.20.6. Anexo VI – Orçamento-Base e Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.20.7. Anexo VII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.
- 17.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo, será competente Foro da Comarca de Porto Alegre – RS.

Em 01/10/2024.

**Serviço de Licitações e Contratos  
Direção-Geral do TCE/RS**



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA PEREIRA, Diretora-Geral**, em 01/10/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0360546** e o código CRC **083DE7E4**.